

LEI N° 536

Cré e cargo de Protocolista, como
função gratificada.

A Câmara Municipal de São Mateus, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica criado o cargo de Protocolista, como função gratificada, cujo desempenho, por livre indicação da Poder Executivo, poderá ser feito por qualquer funcionário efetivo da Secretaria desta Prefeitura.

Art. 2º - Para atender a referida gratificação de artigo anterior, fica consignada, no orçamento próximo vindouro, a despesa de seis mil cruzados (Cr\$ 6.000,00).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.960.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 1959.

José Alves Matos, Presidente

Manoel G. Freitas

Francisco Sales

Camilo da Oliveira Aguiar

(Ass. José Bezerra)

Alceario Soárez